



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
FUNDOPESCA
FUNDO DE COMPENSAÇÃO SALARIAL DOS PESCADORES DA PESCA DOS AÇORES

RELATÓRIO DE GESTÃO DE 2021

(Handwritten signature)

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

1. Constituição e atribuições

O Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca dos Açores, adiante designado por FUNDOPESCA, foi criado em 2002, pelo Decreto Legislativo Regional nº 16/2002/A, de 16 de maio, na Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

Posteriormente, passados mais de dez anos da sua constituição e verificando-se a necessidade de melhorar o âmbito da sua aplicação pessoal e material, foi estabelecido um novo regime jurídico para o FUNDOPESCA com a publicação do Decreto Legislativo Regional nº 19/2013/A, de 17 de outubro, posteriormente alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2016/A, de 24 de fevereiro.

O FUNDOPESCA é um fundo dotado de personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, na tutela direta do secretário regional com competência em matéria das pescas, que na orgânica do XIII Governo dos Açores, o FUNDOPESCA é o Secretário Regional do Mar e das Pescas.

Constitui atribuição do FUNDOPESCA prestar apoio financeiro aos profissionais da pesca que estejam temporariamente impedidos de exercer a respetiva atividade e registem uma redução do rendimento.

2. Administração do FUNDOPESCA

O FUNDOPESCA é administrado por um conselho administrativo constituído pelos seguintes elementos:

- ✓ Diretor Regional das Pescas, que preside;
- ✓ Um Representante do departamento do Governo Regional com competência em matéria de Segurança Social



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
FUNDOPESCA
FUNDO DE COMPENSAÇÃO SALARIAL DOS PESCADORES DA PESCA DOS AÇORES

- ✓ Um Representante do departamento do Governo Regional com competência em matéria de emprego
- ✓ Três representantes dos trabalhadores da pesca;
- ✓ Um representante dos armadores;
- ✓ Um representante da LOTAÇOR.

No período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2021 o conselho administrativo do FUNDOPESCA era composto por:

- ✓ Diretor Regional das Pescas

Por despacho de 22 de dezembro de 2020, do Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional do Mar, e das Pescas, foi nomeada Diretora Regional das Pescas, Alexandra de Carvalho dos Santos Garcia Guerreiro, que passou a presidir ao Conselho Administrativo do FUNDOPESCA.

- ✓ Representantes dos trabalhadores da pesca, nomeados por despacho de 2 de dezembro de 2013 do Secretário Regional dos Recursos Naturais, publicado no JO nº 240, II Série, de 11/12/2013

- Luís Carlos Silva Brum, do Sindicato Livre dos Pescadores, Marítimos e Profissionais Afins dos Açores;
- José Florentino Cabeceira Azevedo, da Associação de Pescadores Florentinos;
- António Laureno Silveira, da Associação de Pescadores da Ilha de São Jorge

- ✓ Representantes dos armadores,

- Paulo Rogério Pereira Melo, Presidente da Direção da Associação Terceirense de Armadores, nomeado por despacho de 7 de dezembro de 2017, do Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, publicado no JO nº 233, II Série, de 13/12/2017.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
FUNDOPESCA
FUNDO DE COMPENSAÇÃO SALARIAL DOS PESCADORES DA PESCA DOS AÇORES

✓ Representante do departamento do Governo Regional com competência em matéria de Segurança Social

➤ Marco Paulo Ferreira Matoso, conforme ofício ref^a Sai/2014/16188, de 08/07/2014, do Instituto de Segurança Social dos Açores.

✓ Representante do departamento do Governo Regional com competência em matéria de emprego

➤ Maria José da Silveira Machado Rodrigues de Araújo, conforme ofício SAI-VPG/2013/1006/F, de 14/11/2013, do Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional

✓ Representante da LOTAÇOR, SA

➤ Catarina de Lacerda Martins, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da LOTAÇOR.

3. Competências do Conselho Administrativo

Compete ao conselho administrativo tomar todas as providências tendentes ao bom funcionamento do FUNDOPESCA e, nomeadamente:

- a) Aprovar o respetivo regulamento interno;
- b) Definir os requisitos a preencher pelos beneficiários da compensação salarial
- c) Apreciar os pedidos de apoio financeiro submetidos ao fundo;
- d) Deliberar sobre a atribuição das compensações salariais;
- e) Gerir as receitas do FUNDOPESCA, aplicando-as aos respetivos encargos;
- f) Prestar contas da sua gerência;
- g) Elaborar um relatório anual de atividades;
- h) Decidir do fundamento da atribuição de uma compensação salarial ao inscrito marítimo.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
FUNDOPESCA
FUNDO DE COMPENSAÇÃO SALARIAL DOS PESCADORES DA PESCA DOS AÇORES

4. Apoio administrativo, Recursos Humanos e Património

O apoio administrativo e logístico é prestado pela Direção Regional das Pescas, não dispondo o FUNDOPESCA de recursos humanos nem património.

ATIVIDADE DESENVOLVIDA EM 2021

5. Reuniões e Consulta Escrita

Durante o ano de 2021, foi realizada a 07/01/2021, uma reunião do Conselho Administrativo do FUNDOPESCA, na sequência das condições climatéricas adversas verificadas nos Açores entre 15 de novembro de 2020 e 5 de janeiro de 2021, que impediu o normal exercício da atividade da pesca.

Nesta reunião foram tomadas diversas decisões, das quais destacamos as seguintes:

5.1 Definição dos critérios para atribuição de uma compensação salarial, no montante de 349,13€, relativa ao período de 1 de dezembro de 2019 a 30 de novembro de 2020.

O Conselho Administrativo do FUNDOPESCA, decidiu por unanimidade, proceder ao pagamento de uma compensação salarial no montante de 349,13€, aos pescadores das ilhas dos Açores, que cumprissem os seguintes critérios:

- Trabalhador *em regime de exclusividade na pesca* - o trabalhador da companhia de uma embarcação ou o trabalhador que desenvolve a atividade de apanhador profissional de recursos marinhos e o trabalhador que exerça em terra uma atividade diretamente ligada à embarcação, que não tem outro tipo de atividade, com exceção da relacionada com a descarga de pescado de embarcações ou navios;
- Tenha efetuado descontos para a Segurança Social no período de 1 de dezembro 2019 a 30 de novembro 2020;
- O armador tenha aderido ao FUNDOPESCA e efetue continuamente os respetivos descontos;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
FUNDOPESCA

FUNDO DE COMPENSAÇÃO SALARIAL DOS PESCADORES DA PESCA DOS AÇORES

- **No caso de embarcações de pesca local, e mergulhadores** apresentem, no período de 1 de dezembro 2019 a 30 de novembro 2020, um número mínimo de 50 descargas em lota ou um valor mínimo de 7.500 € de descargas em lota;
- **No caso de embarcações de pesca costeira**, apresentem, no período de 1 de dezembro 2019 a 30 de novembro 2020, um número mínimo de 30 descargas em lota ou um valor mínimo de 25.000 € de descargas em lota;
- Nos casos em que o beneficiário beneficie de outras compensações, a compensação salarial será ajustada de modo a que o somatório da mesma com os restantes apoios não ultrapasse um montante igual a 1.047,38€ ou seja, 1,5 vezes o valor da retribuição mínima mensal.
- Nos casos dos proprietários de embarcações de pesca só tem direito aqueles cujos rendimentos mensais não sejam superiores a três vezes a retribuição mínima mensal garantida em vigor na RAA, ou seja, a 2.094,75€ (conforme disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional nº 19/2013/A, de 17 de outubro.
- Tempo de atividade dos profissionais da pesca
 - 10 a 12 meses de atividade – pagamento do subsídio por inteiro 349,13€
 - 8 a 9 meses de atividade - pagamento do subsidio pago com base na fórmula – 349,13€ x 0,75
 - 6 a 7 meses de atividade – pagamento do subsidio pago com base na fórmula – 349,13€ x 0,50

5.2 Análise dos fundamentos para o acionamento do FUNDOPESCA nos Açores

A análise das descargas de pescado registadas nas lotas da Região Autónoma dos Açores entre os dias 15 de novembro de 2020 e de 5 de janeiro de 2021, permitiu concluir que se verificou uma perda de rendimentos na ordem de 35%, quando comparado com a média dos últimos três anos, num período de 15 dias interpolados em 30 dias, conforme quadro abaixo.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
FUNDOPESCA
FUNDO DE COMPENSAÇÃO SALARIAL DOS PESCADORES DA PESCA DOS AÇORES

15 de novembro e 5 de janeiro

Nº de Dias
sem atividade

Corvo	Flores	Faial	Pico	São Jorge	Graciosa	Terceira	São Miguel	Santa Maria
15	15	20	15	19	19	15	15	16

6. Alterações ao Orçamento Aprovado para o ano de 2021

O Orçamento do FUNDOPESCA para 2021, foi aprovado pela Assembleia Legislativa Regional na sessão realizada a 23 de abril de 2021 (DLR nº 15-A/2021/A, de 31 de maio), tendo sido objeto, durante o ano de 2021, de duas alterações conforme abaixo se indica:

a) 1ª alteração

Inclusão do saldo da gerência de 2020, no valor de 133.398,03€, o que implicou um reforço, no montante de 133.400,00€, na rubrica 16.01.01 – Saldo da gerência anterior – Na posse do serviço.

Reforço da rubrica 13.01.99 – Outras Receitas de Capital, no montante de 21.200,00€, para contabilização da devolução de apoios financeiros atribuídos, no âmbito da Portaria n.º74/2008, de 26 de agosto e da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 14/2016, de 11 de janeiro.

O valor total do orçamento passou de 464.900€ para 819.500€.

Esta alteração mereceu o despacho favorável do Senhor Secretário Regional do Mar e das Pescas de 30/07/2021 e do Senhor Diretor Regional do Orçamento e Tesouro, de 04/08/2021, no âmbito da competência delegada, nos termos da alínea a) do n.º1 do despacho n.º 121/2021, de 9 de junho, publicado na 2ª Série n.º 112, de 9 de junho de 2021.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
FUNDOPESCA
FUNDO DE COMPENSAÇÃO SALARIAL DOS PESCADORES DA PESCA DOS AÇORES

b) 2ª alteração

Transferência entre rúbricas de classificação económica da receita, designadamente, num reforço da rúbrica 04.02.04 – Multas e outras penalidades-Coimas e penalidades por contraordenações, no montante de 40.000,00€, por contrapartida de uma anulação no mesmo valor na rúbrica 04.01.99 – Taxas – Taxas diversas, mantendo-se o valor total do orçamento do FUNDOPESCA.

Esta alteração foi aprovada por consulta escrita realizada através do ofício circular n.º 5957, de 29/12/2021, nos termos na alínea c) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril.

7. Pagamentos efetuados no âmbito do FUNDOPESCA

Em 2021, a compensação salarial paga a 536 pescadores totalizou 178.456,59€, correspondendo a um acionamento do FUNDOPESCA no montante máximo de 50% do salário mínimo regional (349,13€).

Assim, os pagamentos realizados em 2021 totalizaram **178.456,59€**.

8. Receitas Arrecadadas pelo FUNDOPESCA

As Receitas arrecadadas em 2021 ascenderam a **420.188,53€**, conforme abaixo se discrimina:

❖ Saldo da gerência anterior	133.398,03€
❖ Desconto de 0,5% do pescado transacionado em lota (01/10/2019 a 31/12/2019)	50.166,54€
❖ 60% do produto das coimas aplicadas pela prática de infrações ao regime geral das pescas	40.672,45€
❖ 50% do produto das taxas de licenciamento para o exercício da pesca Lúdica	61.102,50€



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
FUNDO PESCA
FUNDO DE COMPENSAÇÃO SALARIAL DOS PESCADORES DA PESCA DOS AÇORES

❖ Valores pagos à Região pelos proprietários de embarcações com dívidas à Região	24.849,01€
❖ Transferências do orçamento regional	110.000,00€

9. Aplicações Informáticas

9.1 Candidaturas

A partir de 2013 as candidaturas à compensação salarial passaram a ser registadas on-line pelas diversas entidades (associações de pescadores, sindicato livre dos pescadores e gabinete de apoio ao pescador) na aplicação desenvolvida pela empresa **CYBERMAP – INTERNET E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, LDA**, que para além do registo permite também, transferências de dados de outros sistemas de informação, designadamente, da LOTAÇOR e da Segurança Social e a análise das candidaturas.

9.2 Pagamentos

Os pagamentos do FUNDO PESCA são efetuados diretamente no Sistema de Pagamentos dos Açores (SPA), tendo contribuído para isso a transferência de dados da aplicação para este sistema, o que evita a duplicação de procedimentos e tarefas.

9.3 Gestão Financeira

Na sequência de orientação recebida da Direção Regional de Orçamento e Tesouro, o FUNDO PESCA, passou a estar integrado na aplicação GERFIP – Gestão de Recursos Financeiros Partilhada, correspondendo à empresa A503.

9.4 Prestação de Contas



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
FUNDO PESCA
FUNDO DE COMPENSAÇÃO SALARIAL DOS PESCADORES DA PESCA DOS AÇORES

Em conformidade com a Resolução nº 2/2021, de 24 de dezembro, referente à prestação de contas relativas ao ano de 2021 e gerências partidas de 2022, a prestação de contas do FUNDO PESCA referente ao ano económico de 2021 será efetuada através da aplicação informática *e-contas*, disponibilizada em www.tcontas.pt.

10. Análise Patrimonial

10.1 Balanço

No quadro seguinte resume-se o Balanço do FUNDO PESCA a 31/12/2021:

Activo (€)				Fundos Próprios+ Passivo (€)			
Designação	2021	2020	2021-2020	Designação	2021	2020	2021-2020
Conta no Tesouro, depósitos em Instituições de Crédito	241 731,94 €	133 398,03 €	108 333,91 €	Fundos Próprios	241 731,94 €	133 398,03 €	108 333,91 €
Total do Activo	241 731,94 €	133 398,03 €	108 333,91 €	Total dos Fundos Próprios + Passivo	241 731,94 €	133 398,03 €	108 333,91 €



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
FUNDO PESCA
FUNDO DE COMPENSAÇÃO SALARIAL DOS PESCADORES DA PESCA DOS AÇORES

10.2 Demonstração de Resultados

No quadro seguinte resume-se a Demonstração de Resultados do FUNDO PESCA a 31/12/2021:

Resultado do exercício (€)			
Designação	2021	2020	2021-2020
Resultados Operacionais	-26 515,10 €	-487 164,10 €	460 649,00 €
Resultados Financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Resultados Extraordinários	134 849,01 €	375 922,45 €	-241 073,44 €
Resultado líquido do exercício	108 333,91 €	-111 241,65 €	219 575,56 €

O balanço e a demonstração dos resultados evidenciam a atividade desenvolvida pelo FUNDO PESCA em 2021. Neste período, suportaram-se custos no montante de 178.456,59€ e obtiveram-se proveitos no montante de 286.790,50€, tendo o Resultado Líquido do Exercício ascendido a 108.333,91€.

Comparativamente ao ano económico de 2020, constata-se que os Resultados Operacionais apesar negativos, foram inferiores aos registados naquele ano passando de - 487.164,10€ para - 26.515,10€, significando que as receitas próprias arrecadadas em 2021, não foram suficientes para cobrir os pagamentos efetuados aos pescadores. Contudo, o Resultado Líquido do Exercício passou de - 111.241,65€ para 108.333,91€.

11. Referencial Contabilístico

Nos últimos anos, com vista a dar cumprimento às disposições legais em vigor, as entidades contabilísticas da Região Autónoma dos Açores desenvolverem um conjunto de tarefas e procedimentos para ir de encontro às exigências do novo



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
FUNDOPESCA
FUNDO DE COMPENSAÇÃO SALARIAL DOS PESCADORES DA PESCA DOS AÇORES

referencial contabilístico na Administração Pública, Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SCN-AP).

Nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, as entidades de menor dimensão e risco orçamental podem beneficiar do regime simplificado de contabilidade.

O Regime Simplificado, aprovado pela Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto, é aplicável às entidades que integrando o âmbito do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), cumpram os requisitos para serem consideradas pequenas entidades ou microentidades.

Um dos requisitos está relacionado com o montante global de despesa orçamental paga nas duas últimas prestações de contas.

Assim, são consideradas:

- **PEQUENAS ENTIDADES** aquelas que apresentam nas últimas duas prestações de contas um montante global de despesa orçamental paga superior a 1.000.000 e inferior ou igual 5.000.000€ e,
- **MICROENTIDADES** aquelas que apresentam nas últimas duas prestações de contas um montante global de despesa orçamental paga inferior a 1.000.000,00€.

Consultadas as prestações de contas apresentadas pelo FUNDOPESCA nos dois últimos exercícios económicos, conclui-se que o montante global de despesa orçamental paga foi **641.144,26€**, sendo 8.982,75€ no ano de 2019 e 632.161,51€ no ano de 2020.

Concluindo-se que o FUNDOPESCA é uma **MICROENTIDADE** por ter apresentado nas últimas duas prestações de contas um montante global de despesa paga inferior a 1.000.000€, cfr estabelecido no artigo 4.º da Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto,



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
FUNDOPESCA
FUNDO DE COMPENSAÇÃO SALARIAL DOS PESCADORES DA PESCA DOS AÇORES

que aprovou o Regime Simplificado do Sistema Nacional de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas,

As demonstrações orçamentais relativas ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, são da responsabilidade:

- Pela elaboração – contabilista público
- Pela apresentação, divulgação e aprovação – Conselho Administrativo
- Pela aprovação – Secretário Regional do Mar e das Pescas

12. Certificação Legal de Contas

Nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, as entidades abrangidas pelo sistema simplificado do SNC-AP, como é o caso do FUNDOPESCA, estão dispensadas de apresentar contas legalmente certificadas.

13. Avaliação dos Resultados das Subvenções Atribuídas, conforme fixado no Artigo 53º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2021/A, de 31 de maio

Nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2013/A, de 17 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2016/A, de 24 de fevereiro, constitui atribuição do FUNDOPESCA prestar apoio financeiro aos profissionais da pesca quando estejam temporariamente impedidos de exercer a respetiva atividade e registem uma redução do rendimento.

São abrangidos pelo FUNDOPESCA:

- a) Os armadores e os pescadores, titulares de cédula marítima válida ou autorização de embarque, exercendo a sua atividade em regime de exclusividade a bordo de embarcação de pesca registada em porto da Região Autónoma dos Açores, devidamente licenciada e imobilizada;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
FUNDOPESCA
FUNDO DE COMPENSAÇÃO SALARIAL DOS PESCADORES DA PESCA DOS AÇORES

- b) Os trabalhadores que, em regime de exclusividade, exerçam em terra uma atividade diretamente ligada à embarcação imobilizada;
- c) Os pescadores licenciados para a pesca apeada e apanhadores, titulares de licença válida, quando exerçam a atividade em regime de exclusividade.

A imobilização das embarcações de que decorra redução do rendimento do inscrito marítimo constitui fundamento da atribuição de uma compensação salarial, desde que aquela se deva a:

- a) Catástrofe natural e imprevisível ou condições do estado do mar, que resultem durante, pelo menos, 8 dias consecutivos ou 15 interpolados num período de 30 dias, num valor diário de venda de pescado em lota inferior a 35 % do valor da média aritmética diária dos últimos três anos civis, calculada por ilha, excluindo os dias em que as lotas se encontram encerradas;
- b) Interdição de pescar por razões excepcionais de preservação de recursos, motivos de saúde pública ou defesa do ambiente, com a duração mínima de oito dias consecutivos;
- c) Impossibilidade do exercício da faina ditada por condicionantes decorrentes do carácter migratório das espécies e pela especialização da frota exclusivamente nessa atividade, nos termos da fundamentação e limites previstos na regulamentação comunitária.

Apenas beneficiam do FUNDOPESCA os profissionais que estejam abrangidos por contratos de seguros de acidentes de trabalho e de incapacidade absoluta ou por morte, válidos por um período não inferior a 6 meses.

Nos períodos em que ocorrem situações atmosféricas adversas, a Direção Regional das Pescas, procede à análise diária dos registos das vendas em lota disponibilizados pela LOTAÇOR.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
FUNDOPESCA

FUNDO DE COMPENSAÇÃO SALARIAL DOS PESCADORES DA PESCA DOS AÇORES

Logo que estejam cumpridas as condições fixadas na legislação em vigor, o Conselho Administrativo do FUNDOPESCA decide pelo acionamento do FUNDOPESCA, fixando os critérios para a sua atribuição.

Deste modo, a avaliação dos resultados da atribuição desta subvenção pública está sempre dependente da ocorrência ou não de situações atmosféricas adversas que impeçam o normal exercício da atividade da pesca e consequentemente conduzam a uma redução dos rendimentos dos pescadores.

Em 2021, o FUNDOPESCA foi acionado uma vez, na sequência das condições climatéricas adversas verificadas nos Açores entre 15 de novembro de 2020 e 5 de janeiro de 2021.

Face ao exposto considera-se que, em 2021, o pagamento da compensação salarial a 536 pescadores contribuiu para o cumprimento dos objetivos fixados com a criação do FUNDOPESCA.

Aprovado pelo Conselho Administrativo do FUNDOPESCA, por consulta escrita,

O Conselho Administrativo do FUNDOPESCA,


Diretora Regional das Pescas


Representante da Direção Regional da Qualificação Profissional e Emprego


Representante da Vice-Presidência do Governo Regional


Representante da LOTAÇOR



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
FUNDOPESCA
FUNDO DE COMPENSAÇÃO SALARIAL DOS PESCADORES DA PESCA DOS AÇORES

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Representante dos Trabalhadores da Pesca

António Silveira
Representante dos Trabalhadores da Pesca

[Handwritten signature]
Representante dos Trabalhadores da Pesca

Paulo Mota
Representante dos armadores